

Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de Maio de 1.982.-----  
**IMÓVEL:** Uma glêba de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano desta cidade, de forma irregular, com a área de 1.646,75 metros quadrados, medindo cinco (5) metros de frente para a marginal da Rodovia SP-322, km 327, do lado esquerdo no sentido Sertãozinho-Pitangueiras, trezentos e vinte e seis (326) metros e trinta (30) centímetros do lado direito de quem da Rodovia olha o imóvel, confrontando com terras de Francisco Mathias de Souza, trezentos e trinta e três (333) metros e cinquenta (50) centímetros do lado esquerdo, confrontando com terras do proprietário e sete (7) metros e sessenta (60) centímetros nos fundos, confrontando com terras de Antonio José Correia, cadastrada no incra sob nº.613.150.001.956-9.-----  
**PROPRIETÁRIO:** LUIZ CESAR PAVAN, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG. nº.8.264.555-SP e Cpf, nº.168.217.348-87 (dependente), domiciliado e residente nesta cidade, na rua José Bonini, nº.535.-----  
**TÍTULO AQUISITIVO:** registrado sob nº.16.476, fls.239, do livro 3-0 e matriculado sob nº.7.886, do livro 2, deste registro. - Sertãozinho, em 27 de Maio de 1.982.- O Escrevente *Jose Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon) Cart.200,00-Est.40,00-Serv.40,00-T.280,00-G.98-82-Rec.-11288-Serie A.-----

Av.1-10.957- Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de Maio de 1.982.-----  
Existe gravando o imóvel desta matrícula, usufruto vitalício, conforme registro nº.4.534, fls.217, do livro 4-D, deste registro. Dou fé.-E, para os efeitos legais é feita a presente averbação. - Sertãozinho, em 27 de Maio de 1.982.--O Escrevente *Jose Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).-- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon).-----

Av.2-10.957- Sertãozinho, em 28 (vinte e oito) de Maio de 1.982.-----  
Conforme Averbação nº.3, no registro nº.4.534, do livro 4-D, fls.217, deste registro, foi cancelado o usufruto que gravava o imóvel objeto desta matrícula.-Dou fé.-E para os efeitos legais é feita a presente averbação.-Sertãozinho, em 28 de Maio de 1.982.- O Escrevente Habilitado do registro *Jose Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon).-----

R.3-10.957- Sertãozinho, em 28 (vinte e oito) de Maio de 1.982.-----  
**TRANSMITENTE:** LUIZ CESAR PAVAN, RG. nº.8.264.555-SP, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, domiciliado e residente nesta cidade, na rua José Bonini, nº.525, portador do Cpf, nº.168.217.348-87 (dependente).-----  
**ADQUIRENTE:** FRANCISCO MATIAS DE SOUZA, firma individual, com sede nesta cidade, na Rodovia Armando Salles Olyeira, Km 3, cadastrada no C.G.C. sob nº.47.050.414/0001-99.-----  
**TÍTULO:** Compra e venda.-----  
**FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 26 de Fevereiro de 1.982, lavrada no livro 139, fls.79, do 1º Tabelião local, sr. Carlos Mantovani.-----  
**VALOR:** Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-Obs.-Consta do aludido título, que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado no Incra sob nº.613.150.001.145-9 e o Certificado de quitação sob nº.557.981, expedido pelo Mpas- Funerária. - Sertãozinho, em 28 de Maio de 1.982.- O Escrevente Habilitado *Jose Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon).-----  
Cart.1500,00-Est.300,00-Serv.300,00-T.2100,00-G.99-82-Rec.-11313-Serie A.-----

**Av-4/ 10.957 - 29 DE JULHO DE 2005 - Prot. 85.532 (13/07/2005) (CORREÇÃO/QUALIFICAÇÃO)**  
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelos proprietários, aos 13 de julho de 2005, instruído com cópias autenticadas da Certidão de Casamento  
(continua no verso) X

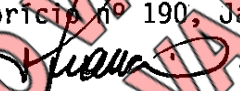
expedida em 18 de outubro de 1994, extraída do termo nº 6782, fls. 164 verso, livro B nº 33, lavrado aos 04 de setembro de 1971, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede desta Comarca; das Cédulas de Identidade expedidas aos 23 de outubro de 2001 e aos 16 de maio de 1972 pela SSP/SP; e, dos CPFs, para ficar constando que, a qualificação correta do proprietário do imóvel desta matrícula, na verdade e na realidade é FRANCISCO MATIAS DE SOUSA, RG nº 7.670.694-1/SP e CPF nº 595.126.288/72, industrial, casado em comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com MARIA APARECIDA RAVÁSIO DE SOUSA, RG nº 6.553.543/SP e CPF nº 026.624.288/05, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Sebastião Sampaio nº 869, apto. 01, e não como constou. Sertãozinho, 29 de julho de 2005.

O Oficial:

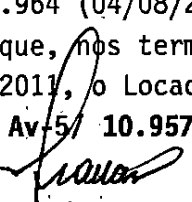

 José Antonio Rodrigues Francisco

**Av-5/ 10.957 – 17 DE NOVEMBRO DE 2005 – Prot. 86.926 (31/10/2005) (CAUÇÃO-Lei 8245/91)**  
 Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 38, parágrafo 1º da Lei nº 8.245/91, mediante a apresentação do Contrato de Locação, firmado nesta cidade aos 30 de junho de 2005, para ficar constando que os proprietários FRANCISCO MATIAS DE SOUSA e sua mulher MARIA APARECIDA RAVÁSIO DE SOUSA, retro qualificados, **deram em caução** o imóvel desta matrícula, para garantir todas as obrigações assumidas pela locatária MARIA DO SOCORRO SILVA, RG nº 23.926.916-0/SP e CPF nº 139.216.648/96, brasileira, divorciada, vendedora autônoma, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Agostinho Scaranello nº 282, Parque Residencial Francisco Paschoal, para com o locador LUIZ JAYME SARAN, RG nº 4.702.088/SP e CPF nº 055.830.478/87, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Dr. Antonio Furlan Júnior nº 1214, durante o período de trinta (30) meses de vigência daquele contrato, iniciado em 04 de julho de 2005, com término previsto para 03 de janeiro de 2008, cuja caução se estenderá até a devolução definitiva do imóvel locado, sendo de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) o valor mensal da locação, a qual tem por objeto o imóvel situado nesta cidade, na rua Augusto Fabrício nº 190, Jardim 1º de Maio. Sertãozinho, 17/11/2005.

O Oficial:


 José Antonio Rodrigues Francisco
**Vide Av-6 Cancelada**

**Av-6/ 10.957 – 17 DE AGOSTO DE 2011 – Prot. 123.964 (04/08/2011) – (cancelamento)**  
 Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do Instrumento Particular firmado nesta cidade em 01 de fevereiro de 2011, o Locador LUIZ JAYME SARAN, autorizou o **cancelamento** da caução averbada sob nº **Av-5/ 10.957**, em virtude da rescisão contratual. Sertãozinho, 17/08/2011. O Oficial:


 José A. R. Francisco

Microfilme 6.297

**Av.7/ 10.957 – 27 DE MARÇO DE 2019 – Prot. 178.382 (15/03/2019) – (CAUÇÃO-Lei 8245/91)**  
 Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 38, parágrafo 1º da Lei nº 8.245/91, mediante a apresentação do Contrato de Locação, firmado nesta cidade aos 11 de março de 2019, para constar que os proprietários FRANCISCO MATIAS DE SOUSA e sua mulher MARIA APARECIDA RAVÁSIO DE SOUSA, já qualificados, **deram em caução** o imóvel desta matrícula, para garantir todas as obrigações assumidas pelo mesmo na qualidade de locatário FRANCISCO MATIAS DE SOUSA, já qualificado, para com o locador LUIZ JAYME SARAN, RG nº 4.702.088/SP e CPF nº 055.830.478/87, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, durante o período de trinta (30) meses de vigência daquele contrato, iniciado em 13 de março de 2019,

(continua em folhas 02)

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

10.957

FOLHA

02

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

com término previsto para 12 de setembro de 2021, cuja caução se estenderá até a devolução definitiva do imóvel locado, sendo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) o valor mensal da locação, a qual tem por objeto o imóvel situado nesta cidade, na Rua Augusto Fabrício nº 194, Jardim Primeiro de Maio. Sertãozinho, 27 de março de 2019. O Oficial:

Vide Av.8 Cancelada

*José Antonio Rodrigues Francisco*

-----Microfilme 8.162-CD/KC/IM-----

**Av.8/ 10.957 - 24 DE JUNHO DE 2020 - Prot. 187.674 (17/06/2020) - (cancelamento)**

Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos do Instrumento Particular firmado nesta cidade aos 08 de junho, de 2020, o Locador LUIZ JAYME SARAN, já qualificado, autorizou o cancelamento da caução objeto da Av.7/10.957, em virtude da rescisão contratual. Selo Digital: 120386331000000007138820K. Sertãozinho, 24 de junho de 2020.

A Substituta do Oficial:

*Andréa Cristina Corbo Mussin Storto*

-----Microfilme 8.468-AT/NF/IM-----

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponível em  
em [www.registrador.onr.br](http://www.registrador.onr.br)

MATRÍCULA

10.957

FOLHA

02

VERSO

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis